

2.1.2 EMENDAS AO TEXTO E DE CANCELAMENTO REJEITADAS

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
14100020	Arnaldo Faria de Sá							Rejeitada
		III	II	6				
Texto Proposto:	Parágrafo Unico - Fica autorizado ao Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a reajustar os benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB - Produto Interno Bruto do exercício de 2010 adicionado ao INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor apurado em 2011.							
Justificação:	Parágrafo Unico - Fica autorizado ao Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a reajustar os benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB - Produto Interno Bruto do exercício de 2010 adicionado ao INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor apurado em 2011.							
10510010	Luciano Castro							Rejeitada
							1.r.(6)	
Texto Proposto:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.							
Justificação:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.							
20230008	Paulo Paim							Rejeitada
		III	II	6				
Texto Proposto:	Parágrafo Unico - Fica autorizado ao Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a reajustar os benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB - Produto Interno Bruto do exercício de 2010 adicionado ao INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor apurado em 2011.							
Justificação:	Parágrafo Unico - Fica autorizado ao Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a reajustar os benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB - Produto Interno Bruto do exercício de 2010 adicionado ao INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor apurado em 2011.							
16220010	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4	1			
Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.							
Justificação:	Suprima-se o texto atual.							
16220013	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		II		
Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.							
Justificação:	Suprima-se o texto atual.							
24700012	Roberto Britto							Rejeitada
						II		
Texto Proposto:	1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)							
Justificação:	1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)							
16220015	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XI	a	
Texto Proposto:	1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;							
Justificação:	1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
16220016	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XI	a	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
16220017	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XI	a	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
16220019	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XI	b	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
16220020	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XI	b	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
16220021	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XI	c	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
16220022	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XII		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
16220023	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XIII	a	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
16220024	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4		XIII	b	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
16220025	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4	XIII		c	
Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.							
Justificação:	Suprima-se o texto atual.							
16220026	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4	XIV			
Texto Proposto:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;							
Justificação:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;							
16220027	Pauderney Avelino							Rejeitada
					II			
Texto Proposto:	II.2.Poder Judiciário 2.1 Implementação da lei resultante do PL 6613/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.							
Justificação:	II.2.Poder Judiciário 2.1 Implementação da lei resultante do PL 6613/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.							
16220028	Pauderney Avelino							Rejeitada
					II			
Texto Proposto:	II.3.Ministério Público da União 3.1 Implementação da lei resultante do PL 6697/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.							
Justificação:	II.3.Ministério Público da União 3.1 Implementação da lei resultante do PL 6697/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.							
16220031	Pauderney Avelino							Rejeitada
		II	III	4	I		e	
Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.							
Justificação:	Suprima-se o texto atual.							
25320019	Paulo Pereira da Silva							Rejeitada
		III	II	6				
Texto Proposto:	Parágrafo Unico - Fica autorizado ao Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a reajustar os benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB - Produto Interno Bruto do exercício de 2010 adicionado ao INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor apurado em 2011.							
Justificação:	Parágrafo Unico - Fica autorizado ao Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 167, § 1º da Constituição Federal, a reajustar os benefícios mantidos pelo Regime Geral da Previdência Social, com valor acima de um salário mínimo, no percentual equivalente a 80% (oitenta por cento) do PIB - Produto Interno Bruto do exercício de 2010 adicionado ao INPC - Índice Nacional dos Preços ao Consumidor apurado em 2011.							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto Rejeitadas e Prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
24490025	Efraim Filho			II	III	4	1	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490028	Efraim Filho			II	III	4	II	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490030	Efraim Filho			II	III	4	XI a	Rejeitada
Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;								
Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;								
24490031	Efraim Filho			II	III	4	XI a	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490032	Efraim Filho			II	III	4	XI a	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490034	Efraim Filho			II	III	4	XI b	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490035	Efraim Filho			II	III	4	XI b	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
24490036	Efraim Filho			II	III	4	XI c	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto Rejeitadas e Prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
24490037	Efraim Filho			II	III	4	XII	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490038	Efraim Filho			II	III	4	XIII a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490039	Efraim Filho			II	III	4	XIII b	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490040	Efraim Filho			II	III	4	XIII c	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>								
24490041	Efraim Filho			II	III	4	XIV	Rejeitada
<p>Texto Proposto: XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p> <p>Justificação: XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;</p>								
24490042	Efraim Filho						II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: II.2.Poder Judiciário 2.1 Implementação da lei resultante do PL 6613/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.</p> <p>Justificação: II.2.Poder Judiciário 2.1 Implementação da lei resultante do PL 6613/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.</p>								
24490043	Efraim Filho						II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: II.3.Ministério Público da União 3.1 Implementação da lei resultante do PL 6697/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.</p> <p>Justificação: II.3.Ministério Público da União 3.1 Implementação da lei resultante do PL 6697/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.</p>								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto Rejeitadas e Prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.		
24490045	Efraim Filho						1.r.(6)	Rejeitada	
Texto Proposto: 34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.									
Justificação: 34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.									
24490047	Efraim Filho				II	III	4	I e	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.									
Justificação: Suprima-se o texto atual.									
21830030	Duarte Nogueira				II	III	4	XIV	Rejeitada
Texto Proposto: XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;									
Justificação: XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;									
24890007	Vitor Penido				II	III	4	1	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.									
Justificação: Suprima-se o texto atual.									
24890010	Vitor Penido				II	III	4	II	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.									
Justificação: Suprima-se o texto atual.									
24890012	Vitor Penido				II	III	4	XI a	Rejeitada
Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;									
Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;									
24890013	Vitor Penido				II	III	4	XI a	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.									
Justificação: Suprima-se o texto atual.									
24890014	Vitor Penido				II	III	4	XI a	Rejeitada
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.									
Justificação: Suprima-se o texto atual.									

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.		
24890016	Vitor Penido			4			XI	b	Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.							
Justificação:		Suprima-se o texto atual.							
24890017	Vitor Penido			4			XI	b	Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.							
Justificação:		Suprima-se o texto atual.							
24890018	Vitor Penido			4			XI	c	Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.							
Justificação:		Suprima-se o texto atual.							
24890019	Vitor Penido			4			XII		Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.							
Justificação:		Suprima-se o texto atual.							
24890020	Vitor Penido			4			XIII	a	Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.							
Justificação:		Suprima-se o texto atual.							
24890021	Vitor Penido			4			XIII	b	Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.							
Justificação:		Suprima-se o texto atual.							
24890022	Vitor Penido			4			XIII	c	Rejeitada
Texto Proposto:		Suprima-se o texto atual.							
Justificação:		Suprima-se o texto atual.							
24890023	Vitor Penido			4			XIV		Rejeitada
Texto Proposto:		XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;							
Justificação:		XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
24890026	Vitor Penido							Rejeitada
		II	III	4		I	e	
Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.							
Justificação:	Suprima-se o texto atual.							
25100026	Otavio Leite							Rejeitada
		II	III	4		XVIII		
Texto Proposto:	XIX - relativas a repatriamento de recursos provenientes de lesão do erário a ente público da federação.							
Justificação:	XIX - relativas a repatriamento de recursos provenientes de lesão do erário a ente público da federação.							
28190010	Vaz de Lima							Rejeitada
		II	III	4		XIV		
Texto Proposto:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;							
Justificação:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;							
28290008	Policarpo							Rejeitada
						II		
Texto Proposto:	2.PL nº 6.697, de 2009, que dispõe sobre as carreiras dos Servidores do Ministério Público da União - DESPESA: em 2012: R\$ 218.598.999 Anualizada: R\$ 801.442.650 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência							
Justificação:	2.PL nº 6.697, de 2009, que dispõe sobre as carreiras dos Servidores do Ministério Público da União - DESPESA: em 2012: R\$ 218.598.999 Anualizada: R\$ 801.442.650 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
28290009	Policarpo							Rejeitada
II								
Texto Proposto:								
1. Poder Judiciário								
1.1 PL n.º 319, de 2007 - Altera dispositivos da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, estendendo aos Técnicos Judiciários o Adicional de Qualificação (AQ), sendo: Total - DESPESA: Em 2012: R\$ 61.021.841 Anualizada: R\$ 89.847.668 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 50.017.902 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 11.003.938 Total R\$ 61.021.841								
1.1.1 - Supremo Tribunal Federal - DESPESA: Em 2012: R\$ 661.996 Anualizada: R\$ 974.713 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 542.620 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 119.376 Total R\$ 661.996								
1.1.2 - Conselho Nacional de Justiça - DESPESA: Em 2012: R\$ 2.061.483 Anualizada: R\$ 3.035.298 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.689.741 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 371.743 Total R\$ 2.061.483								
1.1.3 - Superior Tribunal de Justiça - DESPESA: Em 2012: R\$ 19.773.628 Anualizada: R\$ 29.114.401 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 16.207.892 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 3.565.736 Total R\$ 19.773.628								
1.1.4 - Justiça Federal - DESPESA: Em 2012: R\$ 584.316 Anualizada: R\$ 860.339 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 478.948 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 105.369 Total R\$ 584.316								
1.1.5 - Justiça Militar da União - DESPESA: Em 2012: R\$ 9.771.584 Anualizada: R\$ 14.387.537 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 8.009.495 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 1.762.089 Total R\$ 9.771.584								
1.1.6 - Justiça Eleitoral - DESPESA: Em 2012: R\$ 23.369.005 Anualizada: R\$ 34.408.182 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 19.154.922 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 4.214.083 Total R\$ 23.369.005								
1.1.7 - Justiça do Trabalho - DESPESA: Em 2012: R\$ 4.752.619 Anualizada: R\$ 6.997.687 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 3.895.589 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 857.030 Total R\$ 4.752.619								
1.1.8 - Justiça do DF e dos Territórios - DESPESA: Em 2012: R\$ 47.210 Anualizada: R\$ 69.511 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 38.697 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 8.513 Total R\$ 47.210								
1.2 PL 6.613, de 2009 - Altera dispositivos da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro, de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário e dá outras providências, sendo: - DESPESA: Em 2012: R\$ 1.467.215.917 Anualizada: R\$ 7.977.458.969 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.287.258.617 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 179.958.527 Total R\$ 1.467.215.917.								
1.2.1 - Supremo Tribunal Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 19.269.213 Anualizada: R\$ 104.769.334 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 17.356.077 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 1.913.136 Total R\$ 19.269.213								
1.2.2 - Conselho Nacional de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 1.335.443 Anualizada: R\$ 7.260.990 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.226.182 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 109.261 Total R\$ 1.335.443								
1.2.3 - Superior Tribunal de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 46.034.995 Anualizada: R\$ 250.298.525 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 40.997.469 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 5.037.526 Total R\$ 46.034.995								
1.2.4 - Justiça Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 372.561.806 Anualizada: R\$ 2.025.669.162 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 321.207.337 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 51.354.469 Total R\$ 372.561.806								
1.2.5 - Justiça Militar da União- DESPESA: Em 2012: R\$ 18.407.770 Anualizada: R\$ 100.085.550 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 16.948.922 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 1.458.847 Total R\$ 18.407.770								
1.2.6 - Justiça Eleitoral- DESPESA: Em 2012: R\$ 217.046.781 Anualizada: R\$ 1.180.112.838 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 194.097.908 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 22.948.872 Total R\$ 217.046.781								
1.2.7 - Justiça do Trabalho- DESPESA: Em 2012: R\$ 701.939.202 Anualizada: R\$ 3.816.538.819 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 616.740.905 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 85.198.298 Total R\$ 701.939.202								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda Autor Cap. Seção Art. Parág. Inc. Alin.

1.2.8 - Justiça do DF e dos Territórios- DESPESA: Em 2012: R\$ 90.621.931
Anualizada: R\$ 492.723.751 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 78.683.814 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 11.938.117 Total R\$ 90.621.931

1.3 PL 7.749, de 2010 - Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, bem como os efeitos dessa alteração no Poder Judiciário da União, sendo: Total - DESPESA: Em 2012: R\$ 112.480.991 Anualizada: R\$ 165.659.069 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 98.291.694 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 14.189.297 Total R\$ 112.480.991

1.3.1 - Supremo Tribunal Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 480.843
Anualizada: R\$ 751.686 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 477.546 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 3.298 Total R\$ 480.843

1.3.2 - Conselho Nacional de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 1.313.113
Anualizada: R\$ 1.933.408 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.216.286 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 96.827 Total R\$ 1.313.113

1.3.3 - Superior Tribunal de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 25.280.887
Anualizada: R\$ 37.223.209 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 21.180.789 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 4.100.098 Total R\$ 25.280.887

1.3.4 - Justiça Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 2.016.769
Anualizada: R\$ 2.969.461 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.876.112 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 140.656 Total R\$ 2.016.769

1.3.5 - Justiça Militar da União- DESPESA: Em 2012: R\$ 10.518.133
Anualizada: R\$ 15.486.745 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 10.518.133 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ - Total R\$ 10.518.133

1.3.6 - Justiça Eleitoral- DESPESA: Em 2012: R\$ 67.217.016
Anualizada: R\$ 98.969.354 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 58.107.984 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 9.109.032 Total R\$ 67.217.016

1.3.7 - Justiça do Trabalho- DESPESA: Em 2012: R\$ 5.573.464
Anualizada: R\$ 8.206.287 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 4.844.411 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 729.053 Total R\$ 5.573.464

1.3.8 - Justiça do DF e dos Territórios- DESPESA: Em 2012: R\$ 80.766
Anualizada: R\$ 118.919 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 70.433 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 10.333 Total R\$ 80.766

Justificação:

1. Poder Judiciário

1.1 PL n.º 319, de 2007 - Altera dispositivos da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, estendendo aos Técnicos Judiciários o Adicional de Qualificação (AQ), sendo: Total - DESPESA: Em 2012: R\$ 61.021.841 Anualizada: R\$ 89.847.668 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 50.017.902 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 11.003.938 Total R\$ 61.021.841

1.1.1 - Supremo Tribunal Federal - DESPESA: Em 2012: R\$ 661.996
Anualizada: R\$ 974.713 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 542.620 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 119.376 Total R\$ 661.996

1.1.2 - Conselho Nacional de Justiça - DESPESA: Em 2012: R\$ 2.061.483 Anualizada: R\$ 3.035.298 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.689.741 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 371.743 Total R\$ 2.061.483

1.1.3 - Superior Tribunal de Justiça - DESPESA: Em 2012: R\$ 19.773.628 Anualizada: R\$ 29.114.401 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 16.207.892 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 3.565.736 Total R\$ 19.773.628

1.1.4 - Justiça Federal - DESPESA: Em 2012: R\$ 584.316
Anualizada: R\$ 860.339 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 478.948 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 105.369 Total R\$ 584.316

1.1.5 - Justiça Militar da União - DESPESA: Em 2012: R\$ 9.771.584
Anualizada: R\$ 14.387.537 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 8.009.495 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 1.762.089 Total R\$ 9.771.584

1.1.6 - Justiça Eleitoral - DESPESA: Em 2012: R\$ 23.369.005
Anualizada: R\$ 34.408.182 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 19.154.922 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 4.214.083 Total R\$ 23.369.005

1.1.7 - Justiça do Trabalho - DESPESA: Em 2012: R\$ 4.752.619
Anualizada: R\$ 6.997.687 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 3.895.589 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 857.030 Total R\$ 4.752.619

1.1.8 - Justiça do DF e dos Territórios - DESPESA: Em 2012: R\$ 47.210
Anualizada: R\$ 69.511 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 38.697 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 8.513 Total R\$ 47.210

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Paráq.	Inc.	Alin.	
								<p>1.2 PL 6.613, de 2009 - Altera dispositivos da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro, de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário e dá outras providências, sendo: - DESPESA: Em 2012: R\$ 1.467.215.917 Anualizada: R\$ 7.977.458.969 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.287.258.617 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 179.958.527 Total R\$ 1.467.215.917.</p> <p>1.2.1 - Supremo Tribunal Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 19.269.213 Anualizada: R\$ 104.769.334 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 17.356.077 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 1.913.136 Total R\$ 19.269.213</p> <p>1.2.2 - Conselho Nacional de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 1.335.443 Anualizada: R\$ 7.260.990 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.226.182 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 109.261 Total R\$ 1.335.443</p> <p>1.2.3 - Superior Tribunal de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 46.034.995 Anualizada: R\$ 250.298.525 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 40.997.469 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 5.037.526 Total R\$ 46.034.995</p> <p>1.2.4 - Justiça Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 372.561.806 Anualizada: R\$ 2.025.669.162 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 321.207.337 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 51.354.469 Total R\$ 372.561.806</p> <p>1.2.5 - Justiça Militar da União- DESPESA: Em 2012: R\$ 18.407.770 Anualizada: R\$ 100.085.550 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 16.948.922 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 1.458.847 Total R\$ 18.407.770</p> <p>1.2.6 - Justiça Eleitoral- DESPESA: Em 2012: R\$ 217.046.781 Anualizada: R\$ 1.180.112.838 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 194.097.908 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 22.948.872 Total R\$ 217.046.781</p> <p>1.2.7 - Justiça do Trabalho- DESPESA: Em 2012: R\$ 701.939.202 Anualizada: R\$ 3.816.538.819 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 616.740.905 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 85.198.298 Total R\$ 701.939.202</p> <p>1.2.8 - Justiça do DF e dos Territórios- DESPESA: Em 2012: R\$ 90.621.931 Anualizada: R\$ 492.723.751 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 78.683.814 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 11.938.117 Total R\$ 90.621.931</p> <p>1.3 PL 7.749, de 2010 - Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, bem como os efeitos dessa alteração no Poder Judiciário da União, sendo: Total - DESPESA: Em 2012: R\$ 112.480.991 Anualizada: R\$ 165.659.069 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 98.291.694 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 14.189.297 Total R\$ 112.480.991</p> <p>1.3.1 - Supremo Tribunal Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 480.843 Anualizada: R\$ 751.686 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 477.546 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 3.298 Total R\$ 480.843</p> <p>1.3.2 - Conselho Nacional de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 1.313.113 Anualizada: R\$ 1.933.408 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.216.286 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 96.827 Total R\$ 1.313.113</p> <p>1.3.3 - Superior Tribunal de Justiça- DESPESA: Em 2012: R\$ 25.280.887 Anualizada: R\$ 37.223.209 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 21.180.789 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 4.100.098 Total R\$ 25.280.887</p> <p>1.3.4 - Justiça Federal- DESPESA: Em 2012: R\$ 2.016.769 Anualizada: R\$ 2.969.461 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 1.876.112 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 140.656 Total R\$ 2.016.769</p> <p>1.3.5 - Justiça Militar da União- DESPESA: Em 2012: R\$ 10.518.133 Anualizada: R\$ 15.486.745 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 10.518.133 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ - Total R\$ 10.518.133</p> <p>1.3.6 - Justiça Eleitoral- DESPESA: Em 2012: R\$ 67.217.016 Anualizada: R\$ 98.969.354 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 58.107.984 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 9.109.032 Total R\$ 67.217.016</p> <p>1.3.7 - Justiça do Trabalho- DESPESA: Em 2012: R\$ 5.573.464 Anualizada: R\$ 8.206.287 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 4.844.411 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 729.053 Total R\$ 5.573.464</p> <p>1.3.8 - Justiça do DF e dos Territórios- DESPESA: Em 2012: R\$ 80.766 Anualizada: R\$ 118.919 AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 Despesa Primária Reserva de Contingência R\$ 70.433 - 0998.0249 Despesa Financeira - Reserva de Contingência - R\$ 10.333 Total R\$ 80.766</p>
27560027	Domingos Sávio							Rejeitada
		II	III	4			XIV	
Texto Proposto:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;							
Justificação:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto Rejeitadas e Prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
28910030	Cyro Miranda							Rejeitada
			II	III	4		XIV	
Texto Proposto:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;							
Justificação:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;							
29160025	Rodrigo Rollemberg							Rejeitada
			II	III	4		IV	
Texto Proposto:	IV - do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, mediante a utilização de recursos provenientes de: a)excesso de arrecadação; b)superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2011; e c)anulação de dotações consignadas aos órgãos do Poder Executivo e à Reserva de Contingência;							
Justificação:	IV - do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, mediante a utilização de recursos provenientes de: a)excesso de arrecadação; b)superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2011; e c)anulação de dotações consignadas aos órgãos do Poder Executivo e à Reserva de Contingência;							
27780010	Aureo							Rejeitada
							a.r.(6)	
Texto Proposto:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.							
Justificação:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.							
34990006	Nilton Capixaba							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	Acresce-se ao Anexo V do PLN 28/2011, o seguinte item 1.2 ou onde couber II Alteração de estruturas de carreiras e aumento de remuneração..... 1.2. Reestruturação da Carreira de que trata a Lei nº 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).							
Justificação:	Acresce-se ao Anexo V do PLN 28/2011, o seguinte item 1.2 ou onde couber II Alteração de estruturas de carreiras e aumento de remuneração..... 1.2. Reestruturação da Carreira de que trata a Lei nº 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).							
34090012	Marçal Filho							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	II.2.Poder Judiciário 2.1 Implementação da lei resultante do PL 6613/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.							
Justificação:	II.2.Poder Judiciário 2.1 Implementação da lei resultante do PL 6613/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
34090013	Marçal Filho							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	II.3.Ministério Público da União 3.1 Implementação da lei resultante do PL 6697/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.							
Justificação:	II.3.Ministério Público da União 3.1 Implementação da lei resultante do PL 6697/2009 que altera dispositivos da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.							
34090014	Marçal Filho							Rejeitada
							II III 4	
Texto Proposto:	XIX - Relativos à implementação de custos decorrentes dos projetos de lei nº 6.613/2009, 7.749/2010 e 2.197/2011, suprimindo a complementação da diferença das propostas orçamentárias enviadas conforme artigo 99, §2º, I, da Constituição Federal e encaminhadas pela Mensagem 355 da Presidenta da República, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) excesso de arrecação de receitas do Tesouro Nacional; b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União da União do exercício de 2011; c) arrecadação de receitas próprias geradas pels entidades do Poder Judiciário Federal; d) reserva de contingência; e)recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;							
Justificação:	XIX - Relativos à implementação de custos decorrentes dos projetos de lei nº 6.613/2009, 7.749/2010 e 2.197/2011, suprimindo a complementação da diferença das propostas orçamentárias enviadas conforme artigo 99, §2º, I, da Constituição Federal e encaminhadas pela Mensagem 355 da Presidenta da República, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) excesso de arrecação de receitas do Tesouro Nacional; b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União da União do exercício de 2011; c) arrecadação de receitas próprias geradas pels entidades do Poder Judiciário Federal; d) reserva de contingência; e)recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;							
34090015	Marçal Filho							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)							
Justificação:	1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)							
34090016	Marçal Filho							Rejeitada
							II III 4 XVIII	
Texto Proposto:	XX- decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários superiores a um (01) salário mínimo considerando como base de cálculo a inflação medida pelo INPC dos últimos 12 meses, somado à 100% do percentual do Produto Interno Bruto - PIB (variação dos dois anos anteriores)							
Justificação:	XX- decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários superiores a um (01) salário mínimo considerando como base de cálculo a inflação medida pelo INPC dos últimos 12 meses, somado à 100% do percentual do Produto Interno Bruto - PIB (variação dos dois anos anteriores)							
34090017	Marçal Filho							Rejeitada
							II III 4 XVIII	
Texto Proposto:	XX - decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários, mantidos pelo Regime Geral da Previdência, de valor superior a um (01) salário mínimo alcançando percentual não inferior aquele utilizado para reajuste do salário mínimo.							
Justificação:	XX - decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários, mantidos pelo Regime Geral da Previdência, de valor superior a um (01) salário mínimo alcançando percentual não inferior aquele utilizado para reajuste do salário mínimo.							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
34090018	Marçal Filho							Rejeitada
		II	III	4			IV	
Texto Proposto:	IV - decorrentes do pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, dos benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de benefícios de legislação especial, e das despesas constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, do reajuste dos benefícios previdenciários superiores a um (01) salário mínimo considerando como base de cálculo a inflação medida pelo INPC dos últimos 12 meses, somado à 100% do percentual do Produto Interno Bruto - PIB (variação dos dois anos anteriores), mediante a utilização de recursos provenientes de: a) excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso; b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2011; e c) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;							
Justificação:	IV - decorrentes do pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, dos benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de benefícios de legislação especial, e das despesas constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, do reajuste dos benefícios previdenciários superiores a um (01) salário mínimo considerando como base de cálculo a inflação medida pelo INPC dos últimos 12 meses, somado à 100% do percentual do Produto Interno Bruto - PIB (variação dos dois anos anteriores), mediante a utilização de recursos provenientes de: a) excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso; b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2011; e c) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;							
34090019	Marçal Filho							Rejeitada
		II	III	4			IV	
Texto Proposto:	IV - decorrentes do pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, dos benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de benefícios de legislação especial, e das despesas constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários, mantidos pelo Regime Geral da Previdência, de valor superior a um (01) salário mínimo alcançando percentual não inferior aquele utilizado para reajuste do salário mínimo, diante a utilização de recursos provenientes de: a) excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso; b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2011; e c) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;							
Justificação:	IV - decorrentes do pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, dos benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de benefícios de legislação especial, e das despesas constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários, mantidos pelo Regime Geral da Previdência, de valor superior a um (01) salário mínimo alcançando percentual não inferior aquele utilizado para reajuste do salário mínimo, diante a utilização de recursos provenientes de: a) excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso; b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2011; e c) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;							
34090020	Marçal Filho							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS, AUMENTO DE REMUNERAÇÃO E REAJUSTE DE APOSENTADORIAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACIMA DO MÍNIMO:							
Justificação:	II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS, AUMENTO DE REMUNERAÇÃO E REAJUSTE DE APOSENTADORIAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACIMA DO MÍNIMO:							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto Rejeitadas e Prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
34090021	Marçal Filho							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	2. decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários superiores a um (01) salário mínimo considerando como base de cálculo a inflação medida pelo INPC dos últimos 12 meses, somado à 100% do percentual do Produto Interno Bruto - PIB (variação dos dois anos anteriores).							
Justificação:	2. decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários superiores a um (01) salário mínimo considerando como base de cálculo a inflação medida pelo INPC dos últimos 12 meses, somado à 100% do percentual do Produto Interno Bruto - PIB (variação dos dois anos anteriores).							
34090022	Marçal Filho							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	2. decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários, mantidos pelo Regime Geral da Previdência, de valor superior a um (01) salário mínimo alcançando percentual não inferior aquele utilizado para reajuste do salário mínimo.							
Justificação:	2. decorrentes do reajuste dos benefícios previdenciários, mantidos pelo Regime Geral da Previdência, de valor superior a um (01) salário mínimo alcançando percentual não inferior aquele utilizado para reajuste do salário mínimo.							
32280025	Ivan Valente							Rejeitada
		v		10			XI	
Texto Proposto:	Novo artigo - Serão demonstradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, nos relatórios de execução orçamentária e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, separadamente, as parcelas dos juros nominais apropriadas a título de juros reais e de atualização monetária do principal da dívida mobiliária.							
Justificação:	Novo artigo - Serão demonstradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, nos relatórios de execução orçamentária e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, separadamente, as parcelas dos juros nominais apropriadas a título de juros reais e de atualização monetária do principal da dívida mobiliária.							
32280026	Ivan Valente							Rejeitada
							1.r.(6)	
Texto Proposto:	ALTERAÇÃO DA TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, PREVISTA NA EMENDA Nº 47/2011 DA CTASP AO PL 2203/2011 - R\$ 1.200.000.000							
Justificação:	ALTERAÇÃO DA TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, PREVISTA NA EMENDA Nº 47/2011 DA CTASP AO PL 2203/2011 - R\$ 1.200.000.000							
32280027	Ivan Valente							Rejeitada
							1.r.(6)	
Texto Proposto:	REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, PREVISTOS NA EMENDA Nº 12/2011 DA CTASP AO PL 2203/2011 - R\$ 21.220.605,10							
Justificação:	REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, PREVISTOS NA EMENDA Nº 12/2011 DA CTASP AO PL 2203/2011 - R\$ 21.220.605,10							
32280028	Ivan Valente							Rejeitada
							1.r.(6)	
Texto Proposto:	Implementação das duas primeiras parcelas da revisão de remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, previstas no PL 6613/2009 - R\$ 1.500.000.000							
Justificação:	Implementação das duas primeiras parcelas da revisão de remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União, previstas no PL 6613/2009 - R\$ 1.500.000.000							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto Rejeitadas e Prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.		
34330018	Raimundo Gomes de Matos				II	III	4	XIV	Rejeitada
<p>Texto Proposto: XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;</p> <p>Justificação: XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) de cada subtítulo das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;</p>									
35900019	Gilmar Machado							II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: 1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)</p> <p>Justificação: 1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)</p>									
35900020	Gilmar Machado							II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: 1.2. PL nº 7.521, de 2010 - MD</p> <p>Justificação: 1.2. PL nº 7.521, de 2010 - MD</p>									
31660017	Claudio Cajado				II	III	4	1	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660020	Claudio Cajado				II	III	4	II	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									
31660022	Claudio Cajado				II	III	4	XI a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p> <p>Justificação: 1. anulação de até 25 % (vinte e cinco por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;</p>									
31660023	Claudio Cajado				II	III	4	XI a	Rejeitada
<p>Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.</p> <p>Justificação: Suprima-se o texto atual.</p>									

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
31660024	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XI	a	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
31660026	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XI	b	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
31660027	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XI	b	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
31660028	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XI	c	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
31660029	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XII		
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
31660030	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIII	a	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
31660031	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIII	b	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								
31660032	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4		XIII	c	
Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.								
Justificação: Suprima-se o texto atual.								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
31660033	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			XIV	
Texto Proposto:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;							
Justificação:	XIV - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada subtítulo;							
31660036	Claudio Cajado							Rejeitada
		II	III	4			I e	
Texto Proposto:	Suprima-se o texto atual.							
Justificação:	Suprima-se o texto atual.							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
90410028	João Dado				II	III	4	Rejeitada
Texto Proposto:	<p>Art. 4o Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no âmbito de cada Poder e do Ministério Público da União, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, especialmente no § 2o do art. 57, e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, para o atendimento de despesas:</p> <p>I - que constituem obrigações constitucionais ou legais da União integrantes da Seção I do Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, até o acréscimo demonstrado nas avaliações bimestrais de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1o, incisos I a IV, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, vedada a anulação de dotações superior a 30% (trinta por cento) do valor constante desta Lei para cada subtítulo objeto da anulação;</p> <p>II - dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até xx% (xx por cento) do total das dotações classificadas em cada um desses grupos com os identificadores de resultado primário "0" (RP 0) ou "2" (RP 2), não integrantes do inciso I deste artigo, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, § 1o, incisos I a IV, da Lei no 4.320, de 1964, desde que a anulação de dotações não seja superior a 30% (trinta por cento) da soma das dotações consignadas a esses grupos e respectivos RPs, no âmbito do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>III - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3" (RP 3), mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei.</p> <p>§ 1o A Reserva de Contingência e o remanejamento entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária não estarão sujeitos aos limites de anulação de que tratam os incisos I e II deste artigo, desde que não envolva, no caso do inciso II, as despesas ressalvadas da limitação de empenho de que trata a Seção II do Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.</p> <p>§ 2o A autorização de que tratam os incisos II e III deste artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2011, do ato de abertura do crédito suplementar.</p> <p>§ 3o Para fins da observância do disposto no caput deste artigo, o Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares.</p> <p>§ 4o Não se aplica a vedação de cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, a que se refere o caput deste artigo, quando houver concordância expressa do parlamentar autor da emenda.</p> <p>§ 5o A demonstração do acréscimo exigida no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao serviço da dívida.</p>							
Justificação:	<p>Art. 4o Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no âmbito de cada Poder e do Ministério Público da União, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, especialmente no § 2o do art. 57, e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, para o atendimento de despesas:</p> <p>I - que constituem obrigações constitucionais ou legais da União integrantes da Seção I do Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, até o acréscimo demonstrado nas avaliações bimestrais de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1o, incisos I a IV, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, vedada a anulação de dotações superior a 30% (trinta por cento) do valor constante desta Lei para cada subtítulo objeto da anulação;</p> <p>II - dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até xx% (xx por cento) do total das dotações classificadas em cada um desses grupos com os identificadores de resultado primário "0" (RP 0) ou "2" (RP 2), não integrantes do inciso I deste artigo, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, § 1o, incisos I a IV, da Lei no 4.320, de 1964, desde que a anulação de dotações não seja superior a 30% (trinta por cento) da soma das dotações consignadas a esses grupos e respectivos RPs, no âmbito do subtítulo objeto da anulação;</p> <p>III - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3" (RP 3), mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei.</p> <p>§ 1o A Reserva de Contingência e o remanejamento entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária não estarão sujeitos aos limites de anulação de que tratam os incisos I e II deste artigo, desde que não envolva, no caso do inciso II, as despesas ressalvadas da limitação de empenho de que trata a Seção II do Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.</p> <p>§ 2o A autorização de que tratam os incisos II e III deste artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2011, do ato de abertura do crédito suplementar.</p> <p>§ 3o Para fins da observância do disposto no caput deste artigo, o Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta)</p>							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	
								dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares. § 4o Não se aplica a vedação de cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, a que se refere o caput deste artigo, quando houver concordância expressa do parlamentar autor da emenda. § 5o A demonstração do acréscimo exigida no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao serviço da dívida.
36450015	Dr. Rosinha							Rejeitada
							I 1	
Texto Proposto:	DISCRIMINAÇÃO: 1.1.2 PL nº 5.279, de 2009 Cargos e funções vagos - CRIAÇÃO: 74 - PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO - QTDE: 0 DESPESA: Em 2012: 0 ANUALIZADA (4):0							
Justificação:	DISCRIMINAÇÃO: 1.1.2 PL nº 5.279, de 2009 Cargos e funções vagos - CRIAÇÃO: 74 - PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO - QTDE: 0 DESPESA: Em 2012: 0 ANUALIZADA (4):0							
36720016	Pedro Chaves							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)							
Justificação:	1.2 Reestruturação da remuneração por subsídio da carreira de que trata a Lei N. 10.883/2004 de Fiscal Federal Agropecuário com despesa de R\$ 50.0000.000,00(cinquenta milhões de reais)							
50120005	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	1.PODER JUDICIÁRIO 1.1. Projetos de Lei nºs 7.749/2010 e 2.197/2011, que dispõem sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. EM 2011, R\$ 600 MILHÕES. ANUALIZADA R\$ 600 MILHÕES 1.2. PL nº 6.613/2009, que trata do plano de carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União. EM 2011, R\$ 7,4 BILHÕES. ANUALIZADA R\$ 7,4 BILHÕES. 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO 2.1 Projetos de Lei nºs 7.753, de 2010, e 2.198, de 2011, que dispõem sobre o subsídio do Procurador Geral da República EM 2011, R\$ 240 MILHÕES. ANUALIZADA R\$ 240 MILHÕES 2.2 PL nº 6.697/2009 ou 2.199/2011, que fixa a remuneração das carreiras dos servidores do Ministério Público da União. EM 2011, R\$ 1 BILHÃO. ANUALIZADA R\$ 1 BILHÃO.							
Justificação:	1.PODER JUDICIÁRIO 1.1. Projetos de Lei nºs 7.749/2010 e 2.197/2011, que dispõem sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. EM 2011, R\$ 600 MILHÕES. ANUALIZADA R\$ 600 MILHÕES 1.2. PL nº 6.613/2009, que trata do plano de carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União. EM 2011, R\$ 7,4 BILHÕES. ANUALIZADA R\$ 7,4 BILHÕES. 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO 2.1 Projetos de Lei nºs 7.753, de 2010, e 2.198, de 2011, que dispõem sobre o subsídio do Procurador Geral da República EM 2011, R\$ 240 MILHÕES. ANUALIZADA R\$ 240 MILHÕES 2.2 PL nº 6.697/2009 ou 2.199/2011, que fixa a remuneração das carreiras dos servidores do Ministério Público da União. EM 2011, R\$ 1 BILHÃO. ANUALIZADA R\$ 1 BILHÃO.							
50170009	Comissão de Finanças e Tributação - CFT							Rejeitada
							1.r.(6)	
Texto Proposto:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.							
Justificação:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.							
50220006	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP							Rejeitada
							II	
Texto Proposto:	PL nº 2.167/2011 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito da Câmara dos Deputados (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 450.000.00,00 Anualizada (4):R\$ 450.000.000,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira							
Justificação:	PL nº 2.167/2011 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito da Câmara dos Deputados (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 450.000.00,00 Anualizada (4):R\$ 450.000.000,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira							

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap. Seção Art. Parág. Inc. Alin.	
50220007	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP		Rejeitada
			II
Texto Proposto:	- PL nº 6.613/2009 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 1.226.534.316,00; Anualizada (4):R\$ 8.236.965.706 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]; - PL nº 319/2007 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 112.480.991,00; Anualizada (4):R\$ 112.480.991,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]; - PL nº 7.749/2010 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 61.021.841,00; Anualizada (4):R\$ 61.021.841,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira];		
Justificação:	- PL nº 6.613/2009 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 1.226.534.316,00; Anualizada (4):R\$ 8.236.965.706 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]; - PL nº 319/2007 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 112.480.991,00; Anualizada (4):R\$ 112.480.991,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]; - PL nº 7.749/2010 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Judiciário (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 61.021.841,00; Anualizada (4):R\$ 61.021.841,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira];		
50220008	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP		Rejeitada
			II
Texto Proposto:	PL nº 1.863/2011 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas da União (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 289.253.625,95 Anualizada (4):R\$ 289.253.625,95 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]		
Justificação:	PL nº 1.863/2011 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas da União (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 289.253.625,95 Anualizada (4):R\$ 289.253.625,95 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]		
50220009	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP		Rejeitada
			II
Texto Proposto:	Ante PL de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Senado Federal (3) DESPESA: Em 2012: _____ Anualizada (4):R\$ _____ AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]		
Justificação:	Ante PL de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Senado Federal (3) DESPESA: Em 2012: _____ Anualizada (4):R\$ _____ AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]		
50220010	Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP		Rejeitada
			II
Texto Proposto:	PL nº nº 2.199/2011 ou PL nº 6.697/2009 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Ministério Público da União (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 600.638.776,00 Anualizada (4): R\$ 600.638.776,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]		
Justificação:	PL nº nº 2.199/2011 ou PL nº 6.697/2009 de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Ministério Público da União (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 600.638.776,00 Anualizada (4): R\$ 600.638.776,00 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [xxxx.xxxx - Despesa Primária ou Financeira]		
50250005	Comissão Diretora da Câmara dos Deputados		Rejeitada
		I	1
Texto Proposto:	PRC 78/2011 - CRIAÇÃO: 100 - PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO - QTDE: DESPESA: Em 2012: R\$ 13.200.000 Anualizada (4): R\$ 13.200.000 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 10.819.672 00H7.0001 - Financeira: R\$ 2.380.328]		
Justificação:	PRC 78/2011 - CRIAÇÃO: 100 - PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO - QTDE: DESPESA: Em 2012: R\$ 13.200.000 Anualizada (4): R\$ 13.200.000 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 10.819.672 00H7.0001 - Financeira: R\$ 2.380.328]		

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Relatoria Geral - Proposta Orçamentária da União para 2012 - Emendas de Texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Cap. Seção Art. Parág. Inc. Alin.	
50250006	Comissão Diretora da Câmara dos Deputados		Rejeitada
		I 1	
Texto Proposto:	Anteprojeto que cria cargos e funções comissionadas na Liderança do PSD - CRIAÇÃO: 106 - PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO - QTDE: DESPESA: Em 2012: R\$ 10.123.357 Anualizada (4): R\$ 10.123.357 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 10.123.357]		
Justificação:	Anteprojeto que cria cargos e funções comissionadas na Liderança do PSD - CRIAÇÃO: 106 - PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO - QTDE: DESPESA: Em 2012: R\$ 10.123.357 Anualizada (4): R\$ 10.123.357 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 10.123.357]		
50250007	Comissão Diretora da Câmara dos Deputados		Rejeitada
		II	
Texto Proposto:	PL 2.167/2011 (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 377.930.000 Anualizada (4): R\$ 377.930.000 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 257.994.000 0C05.0001 - Primária Pessoal Inativo: R\$ 96.300.000 00H7.0001 - Financeira: R\$ 23.636.000]		
Justificação:	PL 2.167/2011 (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 377.930.000 Anualizada (4): R\$ 377.930.000 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 257.994.000 0C05.0001 - Primária Pessoal Inativo: R\$ 96.300.000 00H7.0001 - Financeira: R\$ 23.636.000]		
50250008	Comissão Diretora da Câmara dos Deputados		Rejeitada
		II	
Texto Proposto:	PRC 87/2011 (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 17.820.000 Anualizada (4): R\$ 17.820.000 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 15.080.000 00H7.0001 - Financeira: R\$ 2.740.000]		
Justificação:	PRC 87/2011 (3) DESPESA: Em 2012: R\$ 17.820.000 Anualizada (4): R\$ 17.820.000 AÇÃO/LOCALIZADOR (6): [0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo: R\$ 15.080.000 00H7.0001 - Financeira: R\$ 2.740.000]		
50310009	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC		Rejeitada
		II	
Texto Proposto:	2. Poder Legislativo 2.1 Ante PL nº 1.863, de 2011, de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas da União; DESPESA: Em 2012: R\$ 303.332.988; Despesa Anualizada: R\$ 303.332.988; AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 - Primária Reserva de Contingência		
Justificação:	2. Poder Legislativo 2.1 Ante PL nº 1.863, de 2011, de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas da União; DESPESA: Em 2012: R\$ 303.332.988; Despesa Anualizada: R\$ 303.332.988; AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 - Primária Reserva de Contingência		
50310010	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC		Rejeitada
		a.r.(6)	
Texto Proposto:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.		
Justificação:	34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal R\$ 600.638.776.		
60080005	Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA		Rejeitada
		II	
Texto Proposto:	2. Poder Legislativo 2.1 Ante PL nº 1.863, de 2011, de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas da União; DESPESA: Em 2012: R\$ 303.332.988; Despesa Anualizada: R\$ 303.332.988; AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 - Primária Reserva de Contingência		
Justificação:	2. Poder Legislativo 2.1 Ante PL nº 1.863, de 2011, de reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas da União; DESPESA: Em 2012: R\$ 303.332.988; Despesa Anualizada: R\$ 303.332.988; AÇÃO/LOCALIZADOR: 0998.0249 - Primária Reserva de Contingência		